



Relatório Técnico de Fiscalização

Fiscalização de Diagnóstico – R0

Relatório 004/2022

JUNHO/2022



DIRETORIA COLEGIADA

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso

Diretor Geral

Murilo Pizato Marques

Diretor Administrativo Financeiro

Thays Rodrigues da Costa

Diretora Técnica-Operacional

EQUIPE TÉCNICA

Alex Rodrigues Alves

Economista – Regulação Econômica

Rodrigo de Vasconcellos Viana Medeiros

Economista – Regulação Econômica

Tatiane Batista Damasceno

Engenheira Ambiental – Fiscalização

Rodrigo Pena do Carmo

Administrador – Coordenador ACERTAR

ARIS ZM - Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata de Minas Gerais e Adjacências

Rua José dos Santos, 275, Viçosa-MG - CEP: 36570 -266

Tel.: (31) 3891-5636

www.ariszm.mg.gov.br

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	4
2	VISITA DIAGNÓSTICO.....	6
3	INFORMAÇÕES GERAIS	7
4	ADMINISTRATIVO	9
5	ATENDIMENTO E INTERRUPÇÕES DOS SERVIÇOS.....	12
6	COLETA E ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS DE RSU.....	14
6.1	Coleta Convencional.....	15
6.1.1	Rota – Sede	15
7	VEÍCULOS E TRANSPORTE	18
7.1	Caracterização dos Veículos.....	18
7.1.1	Caminhão HLF 2833	32
7.1.2	Caminhão Compactador KPI7A73	34
7.1.3	Caminhão Compactador PUE 23 76.....	38
8	CONTRATOS	42
8.1	Consórcio Intermunicipal público para Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos	42
8.2	Contrato de Locação de Veículos e máquinas	42
8.3	Associação Unidade de Triagem	43
9	TRATAMENTO/TRIAGEM/COMPOSTAGEM	44
10	DESTINAÇÃO FINAL.....	57
11	PMSB	47
12	CONSIDERAÇÕES FINAIS	53
13	RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO	55
	REFERÊNCIAS	56

1 INTRODUÇÃO

A lei federal 11.445 de 2007, alterada pela lei federal 14.026 de 2020, traz diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico, definindo como o conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, o saneamento básico.

A referida lei traz fundamentos para a prestação dos serviços de saneamento básico, dentre eles, a universalização do acesso e efetiva prestação dos serviços, a integralidade, a eficiência e a sustentabilidade econômica, segurança, qualidade, regularidade, continuidade e adequação à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente.

No capítulo II, a Lei federal 11.445/2007, dispõe sobre o exercício da titularidade dos serviços. No art.8º, §5º, a referida lei estabelece que: “O titular dos serviços públicos de saneamento básico deverá definir a entidade responsável pela regulação e fiscalização desses serviços, independentemente da modalidade de sua prestação”.

De acordo com a legislação vigente, a função de regulação, deverá ser desempenhada por entidade de natureza autárquica dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, a qual deve atender aos princípios de transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

A lei federal 14.026 de 2020, a qual atualizou o marco legal do saneamento básico, atribuiu à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) a competência para instituir normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico,

A entidade reguladora deverá observar as normas de referência da ANA, para editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

A lei do saneamento, em seu art. 22, dispõe sobre os objetivos da regulação dos serviços de saneamento básico, sendo eles: o estabelecimento de padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários; a garantia do cumprimento das condições e metas estabelecidas nos contratos de prestação de serviços e nos planos municipais ou de prestação regionalizadas de saneamento básico; a prevenção e a repressão

do abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; e a definição de tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, por meio de mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários.

No município de Itambacuri, Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata de Minas Gerais e Adjacências – ARIS ZM foi à instituição definida para exercer as atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, através da Lei nº 0926 /2021, mediante termo de convênio.

O Convênio de Regulação nº 014/2022, foi firmado em março de 2022 entre o Município de Itambacuri e o ARIS ZM. O objetivo do referido documento foi o estabelecimento de obrigações entre a concedente e o conveniente para que este exerça, em proveito e em nome da concedente, e conforme a colaboração e diretrizes definidas por este, as atividades de regulação e fiscalização, inclusive com poder de polícia, dos serviços de saneamento de manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana prestados no Município.

O presente relatório apresenta o diagnóstico do manejo de resíduos sólidos no município, o qual buscou conhecer e avaliar a organização, métodos e processos, recursos humanos e materiais empregados pela área técnica do prestador, além dos elementos técnicos da infraestrutura do manejo de resíduos sólidos urbanos do município, identificando fatores que estão prejudicando ou que possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços e do atendimento ao consumidor.

2 VISITA DIAGNÓSTICO

Para realização do diagnóstico do serviço manejo de resíduos sólidos urbanos foi realizada uma visita ao município de Itambacuri no dia 09 de março de 2022, na qual foram abordados, entre outros, os seguintes pontos:

- Estrutura, organização e gestão administrativa;
- Estrutura e padrões de atendimento ao público;
- Contratos de prestação de serviço, PMSB e/ou PGIRS;
- Plano de trabalho, Recursos Humanos, Programas de Capacitação, Medicina e Segurança do Trabalho;
- Acondicionamento;
- Coleta convencional;
- Transporte e veículos;
- Destinação e/ou disposição final dos resíduos de varrição, asseio e conservação urbana.

3 INFORMAÇÕES GERAIS

RSU - Informações Gerais - Itambacuri

Informações Gerais
Município (INFORMAÇÃO) Itambacuri
Instituição Responsável pelo Serviço de Limpeza Pública e Manjeo de RS (INFORMAÇÃO) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (secretaria de obras é responsável pela coleta)
Endereço (INFORMAÇÃO) Rua Epaminondas Otoni, 119.
O órgão (prestador) é também o prestador - direto ou indireto - de outros serviços de saneamento básico no município? (SNIS) Prestador Direto dos serviços.
Modalidade do Serviço? (Art. 25, Resolução 033/2020) Prestação direta.
O serviço prestado é cobrado do usuário? (snis) Sim, através do IPTU.
Qual a destinação final dos resíduos sólidos urbanos? (snis) Aterro controlado.
Nº de convênio de Regulação CISAB ZM (INFORMAÇÃO) 014/2022
Início (INFORMAÇÃO) 01/03/2022
Término (INFORMAÇÃO) 01/03/2032
O município é integrante de algum CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL regulamentado pela Lei nº 11.107/2005 que tenha entre suas atribuições específicas a gestão ou prestação de um ou mais serviços de manejo de RSU (serviços de coleta de resíduos domiciliares ou ...) Sim, Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Microrregião de Teófilo Otoni (CIRSU).
Em caso positivo, qual o nome do consórcio (SNIS) Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Microrregião de Teófilo Otoni (CIRSU).
Qual o ano de adesão (SNIS) 2013
Informe o nº/ano da Lei Municipal que autoriza o município a constituir o referido CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL (SNIS) Lei Municipal nº 640/2013.
Dados populacionais
População Total (INFORMAÇÃO) 23.207 habitantes (IBGE,2021).
População Urbana (INFORMAÇÃO) 15.384 habitantes (SNIS,2020).
% população Urbana com Coleta Regular (INFORMAÇÃO) 100 (sede e distritos)
População Rural com Coleta Regular (INFORMAÇÃO)

0
Percentual da população atendida com frequência de 2 ou 3 vezes por semana (SNIS) Todos os dias na sede, exceto nos bairros Lauro Lopes, Vila Pedreira, Vila Baiana, Santa Clara e Montese são 3 vezes na semana.
Há serviço de coleta noturna? (SNIS) Noturna e diária
Plano Municipal de Saneamento Básico
O município possui PMSB? (Lei Federal 11.445/2007) Sim
Qual é o número e data da lei ou decreto que aprovou o PMSB? (INFORMAÇÃO) Lei Municipal nº 933/2021.
Já foi revisado? (Lei Federal 11.445/2007) Não
PGIRS
O município possui PGIRS? (Lei Federal 12.305/2010) Não
Política Municipal de Saneamento Básico
O Município possui a Lei da Política de Saneamento? (Lei Federal 11.445/2007) Sim
O município implementou o sistema de informação municipal de saneamento? (snis) Sim
Contrato
Há contratos com empresas relacionadas ao serviço de limpeza pública ou manejo de resíduos? (Informação) Sim
Em caso positivo, sob quais serviços? Caminhão e máquinas são terceirizados.
Administrativo
Possui plano de fiscalização permanente do contrato de concessão ou PPP, quando for o caso? (Art. 11, VII, Resolução 033/2020) Não
Apresentou Relatório Anual de Prestação de Serviços Públicos de RSU? (Art. 17, Resolução 033/2020) Não

4 ADMINISTRATIVO

RSU - Administrativo - Itambacuri

Plano de Trabalho		
O prestador possui Plano de Trabalho? (Art 32, Resolução 033/2020)	Não	
Há definição e cadastro dos setores de coleta e logradouros atendidos pelo prestador? (Art 32, Resolução 033/2020)	Não	
Há definição da frequência, dias, turno e previsão de horário de início das coletas por setor? (Art 32, Resolução 033/2020)	Sim	
Há estimativa da quantidade média de resíduos a serem coletados por setor? (Art 32, Resolução 033/2020)	Não	
Há estimativa da geração de resíduos? (Art 32, Resolução 033/2020) Se sim, qual o valor estimado e qual a metodologia utilizada?	Sim	São 12 toneladas/dia - Estudo gravimétrico (PMSB,2015).
Há canais de divulgação de informação junto aos usuários? Se sim, quais são os canais ? (Art 32, Resolução 033/2020)	Sim	Redes sociais da prefeitura



Informação aos usuários no Facebook.

Quais tipos de veículos utilizados para Coleta? (Art 32, Resolução 033/2020)

Caminhão compactador

Quantos veículos são utilizados? (Art 32, Resolução 033/2020)

São utilizados 4 veículos.

Há mapa digital contendo os itinerários percorridos pelos veículos? (Art 32, Resolução 033/2020)	Não	
Há composição gravimétrica dos resíduos coletados? (Art 32, Resolução 033/2020)	Sim	Composição gravimetrica
Qual a quantidade de resíduos destinados a reciclagem? (Art 32, Resolução 033/2020)	São destinados 11% de resíduos para a reciclagem.	
Qual a quantidade de resíduos destinados a compostagem? (Art 32, Resolução 033/2020)	Não realizam a compostagem (0%), (porém tem a possibilidade de compostar 40 a 50% dos resíduos orgânicos).	
Qual a quantidade de resíduos destinados a aterro? (Art 32, Resolução 033/2020)	Não possuem aterro sanitário.	
Há medidas de controle e monitoramento do aterro sanitário, quando próprio? (Art 32, Resolução 033/2020)	Não se aplica	
Manutenção e Controle		
Promove algum programa de manutenção das estruturas e equipamentos? (Art 16, Resolução 033/2020)	Não	

Possui programa de atualização tecnológica? (Art 16, Resolução 033/2020)	Não	
Realiza o monitoramento das operações relacionadas aos serviços prestados? (Art 16, Resolução 033/2020)	Sim	Realizam apenas monitoramento na UTC.
De que forma? (Art 16, Resolução 033/2020)	Visita in loco mensalmente.	
Quais informações são monitoradas? (Art 16, Resolução 033/2020)	Venda dos resíduos .	
Recursos Humanos		
Existe área responsável para Gestão de Recursos Humanos? (INFORMAÇÃO)	Sim	
Quantidade de servidores no setor de coleta (INFORMAÇÃO)	8 funcionários da coleta (6 funcionários efetivos e 2 contratados).	
Quantidade de servidores na UTC (INFORMAÇÃO)	Associação de catadores e 1 gestor da prefeitura	
Quantidade de servidores no Aterro (INFORMAÇÃO)	Não há aterro	
Possui Organograma? (INFORMAÇÃO)	Sim	
Capacitação		
Há capacitações para os trabalhadores que ingressam na instituição? (Art 31, Resolução 033/2020)	Não	
Há registros das capacitações para os funcionários que ingressam? (Art 31, Resolução 033/2020)	Não se aplica	
Há capacitação para os trabalhadores já contratados? (Art 31, Resolução 033/2020)	Não	
Há registros? (Art 31, Resolução 033/2020)	Não se aplica	
Medicina e Segurança do Trabalho		
Existe Plano de Controle Médico e Saúde ocupacional - PCMSO? (NR 7)	Não	
Existe Plano de Prevenção de Risco Ambientais - PPRA? (NR 9)	Não	
Existe Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA? (NR 5)	Não	
A Empresa possui Equipamentos de proteção coletiva? (ex: instrumentos para escoramento de vala) (NR 9)	Não	
O prestador oferece EPIs ao colaboradores? (Art 18, Resolução 033/2020)	Sim	Fornecem: Luvas, máscaras e galochas.
Quais EPI's são oferecidos? (Art 18, Resolução 033/2020)	Luva, máscaras e galochas	
Existe Controle de EPI's? (NR 6)	Não	
Existe registro dos acidentes de trabalho? (INFORMAÇÃO)	Não	

5 ATENDIMENTO E INTERRUPÇÕES DOS SERVIÇOS

RSU - Atendimento e Interrupção dos Serviços - Itambacuri

Atendimento		
O prestador possui ponto de atendimento presencial? (Art 84, Resolução 033/2019)	Sim	
O prestador possui atendimento telefônico? (Art 84, Resolução 033/2019)	Sim	
O prestador possui atendimento eletrônico? (Art 84, Resolução 033/2019)	Sim	Através da ouvidoria no site da prefeitura municipal.
É possível fazer a solicitação de serviços, denúncias, reclamações, sugestões, elogios e pedidos de informação nos pontos de atendimento? (Art 84, Resolução 033/2019)	Sim	
Os equipamentos utilizados para o atendimento são adequados? (Art 85, Resolução 033/2019)	Sim	
O número de funcionários é adequado para o atendimento? (Art 85, Resolução 033/2019)	Sim	
O atendimento presencial ocorre em estrutura adequada, que proporcione conforto aos usuários durante o período de espera e atendimento? (Art 85, Resolução 033/2019)	Sim	
São disponibilizados aos usuários padrões esperados no acondicionamento dos resíduos? (Art 34, Resolução 033/2020)	Não	
Há informações sobre acondicionamento de quais tipos de resíduos? (Art 16, V, Resolução 033/2020)	Não	
As informações sobre acondicionamento são divulgadas no site? (Art 16, V, Resolução 033/2020)	Não	
E em outros meios de comunicação? (Art 16, V, Resolução 033/2020)	Não se aplica	
As informações sobre a coleta são divulgadas para a população? (Art 16 e Art 35, Resolução 033/2020)	Sim	
Quais são os canais de divulgação de informação sobre a coleta junto aos usuários? (Art 35, Resolução 033/2020)	Redes sociais da prefeitura municipal e anúncios em carros de som.	
É informado o endereço dos PEVs, o tipo de resíduo a ser recolhido e dos respectivos dias e horários de atendimento? (Art 86, Resolução	Não se aplica	

033/2019)		
Há formulário para encaminhamento de situação ou reclamações? (Art 86, Resolução 033/2019)	Não	
Há Informações a respeito da entidade reguladora? (Art 86, Resolução 033/2019)	Não	
Há material informativo e educativo? (Art 86, Resolução 033/2019)	Não	
Há disponível forma para obtenção da segunda via de fatura? (Art 86, Resolução 033/2019)	Sim	
Interrupção dos Serviços		
O prestador possui plano de emergência e contingência? (Art 92, Resolução 033/2019)	Não	
Há meios alternativos de coleta a serem utilizados nos casos de interrupção do serviço? (Art 94, Resolução 033/2019)	Sim	OS caminhões são terceirizados, quando há problema usam o da prefeitura.
As interrupções são divulgadas ao público contendo, pelo menos, a área afetada, as atividades interrompidas, a data e tipo de ocorrência, os motivos da interrupção, as medidas mitigadoras adotadas, a previsão e o tempo para o reestabelecimento do serv...	Não	
O prestador faz a comunicação ao ente regulador das interrupções programadas ou não programadas das atividades? (Art 96, Resolução 033/2019)	Não	
Os usuários são informados sobre alterações, incidentes e interrupções dos serviços decorrentes de manutenção programada? (Art 16, Resolução 033/2020)	Não	
Há registros das ocorrências de incidentes? (Art 20, Resolução 033/2020)	Não	

6 COLETA E ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS DE RSU

RSU - Coleta Geral (2) - Itambacuri

Coleta Convencional		
Há Pontos de Entrega Voluntária (PEV) para o recebimentos de RS não contemplados pela coleta de rotina? (Art 16, Resolução 033/2020)	Não	No município não existe PEV'S.
Há pessoas físicas e transportadores autorizados a destinar seus RS ao prestador? Quais? (Art 16, Resolução 033/2020)	Não	
RSCC podem ser destinados aos PEV? Qual volume? (Art 16, Resolução 033/2020)	Não se aplica	
Qual a quantidade de veículos utilizados na coleta? (SNIS)	São três veículos destinados a coleta de RSU e 1 veículo para realizar a poda.	
Os veículos utilizados na coleta são próprios ou terceirizados? (SNIS)	Próprios	
Quais os tipos de veículos utilizados? (SNIS)	É utilizado um caminhão compactador na sede e 1 caminhão de carroceria nos distritos.	
Há execução de coleta com elevação de contêineres por caminhão compactador (coleta containerizada), mesmo implantada em caráter de experiência? (SNIS)	Não	
Há procedimento definido para quando houver derramamento de resíduos em via pública? (Art 42, Resolução 033/2020)	Não	
Há local definido para o recolhimento do chorume dos veículos coletores? (Art 43, Resolução 033/2020)	Não	
Há tratamento para o chorume dos veículos? (Art 43, Resolução 033/2020)	Não	
O chorume dos veículos possui destinação final adequada? (Art 43, Resolução 033/2020)	Não	
Há coleta de resíduos de saúde pelo prestador? (Informação)	Não	
Os resíduos sólidos públicos (RPU) são recolhidos junto com os resíduos sólidos domiciliares (RDO)? (SNIS)	Sim	
Os resíduos sólidos domiciliares e públicos coletados são enviados para outro município? (SNIS)	Não	
Coleta Seletiva		
Existe coleta seletiva no município? (SNIS)	Não	

6.1 Coleta Convencional

6.1.1 Rota – Sede

Durante a visita de diagnóstico, foi acompanhada a rota de coleta na sede, com o objetivo de verificar as reais condições de acondicionamento, coleta, transporte, uso de EPIs por parte dos colaboradores, ou qualquer outra ação que possa vir a fugir dos padrões esperados de prestação do serviço. Com isso, a equipe do ARIS ZM acompanhou as rotas durante o dia 09 março de 2022. As considerações observadas estão descritas a seguir.

RSU - Coleta Específica (2) - Itambacuri

Coleta		
Identificação (Informação)		
Rota Sede		
Tipo de Coleta? (Informação)		
Convencional		
Frequência da Coleta ? (Informação)		
Diária		
Período da Coleta ? (Informação)		
Noturna		
Os pontos de acondicionamentos são adequados? (Art 34, Resolução 033/2020)	Sim	
Apresentam aspecto repulsivo ou desagradável? (Art 34, Resolução 033/2020)	Não	
		
Local de acondicionamento de fácil acesso e aspecto agradável.		
Permite a coleta rápida? (Art 34, Resolução 033/2020)	Sim	
Permite a manipulação segura por parte da equipe de coleta? (Art 34, Resolução 033/2020)	Sim	



Tambores para armazenar o RSU para facilitar o manuseio pelos agentes de limpeza urbana.

Há disposição inadequada de resíduos?
(Informação)

Não




Descarte adequado de RSU.

7 VEÍCULOS E TRANSPORTE

7.1 Caracterização dos Veículos

Na visita de diagnóstico foram caracterizados os veículos utilizados para o manejo de resíduos sólidos no município, com o objetivo de verificar a adequação às condições mínimas esperadas para a prestação do serviço. Conforme informado pelo prestador, eles possuem 2 caminhões compactadores: sendo 1 deles próprio e 2 terceirizados, sendo 1 compactador e 1 caçamba. As demais considerações acerca dos veículos encontram-se a seguir.

7.1.1 Caminhão HLF 2833

Veículo Específico	
Identificação (Informação) HLF 2833	
Tipo (Informação) Caçamba aberta.	
Utilizado exclusivamente para os serviços de manejo de Resíduos Sólidos e limpeza pública? Se não, especificar qual outra atividade. (Informação) Não	
Quilometragem rodada? (Informação) Não foi possível verificar durante a fiscalização técnica.	
Possui identificação do prestador, com logomarca, telefone de contato do prestador, nome do município e telefone do serviço de atendimento ao usuário? (Art 38, Resolução 033/2020)	Não
 <p>Gerado no Produtivo 09/03/2022 11:47:40</p> <p>Caminhão sem identificação.</p>	



Vista frontal do caminhão.

O veículo permite vazamento ou derramamento do resíduo? (ABNT NBR 13221:2017)

Sim



Ausência de calha para chorume.

Os veículos permitem o derramamento de resíduos ou chorume em via pública? (Art 38, Resolução 033/2020)

Sim

Há controle e registros das viagens realizadas? (Art 32, Resolução 033/2020)

Não

O veículo proporciona proteção contra intempéries? (ABNT NBR 13221:2017)

Não

Possuem sistema de iluminação e sinalização? (Art 38, Resolução 033/2020)

Não

Observações não identificadas

anteriormente? (Informação)

Sim

O veículo também é usado para coleta de poda e capina.

7.1.2 Caminhão Compactador KPI7A73

Veículo Específico	
Identificação (Informação) KPI7A73	
Tipo (Informação) Caminhão Compactador	
Utilizado exclusivamente para os serviços de manejo de Resíduos Sólidos e limpeza pública? Se não, especificar qual outra atividade. (Informação) Sim	
Quilometragem rodada? (Informação) Não foi possível verificar durante a fiscalização.	
Possui identificação do prestador, com logomarca, telefone de contato do prestador, nome do município e telefone do serviço de atendimento ao usuário? (Art 38, Resolução 033/2020) Não	
 <p>Ausência de placa de identificação no veículo.</p>	
O veículo permite vazamento ou derramamento do resíduo? (ABNT NBR 13221:2017)	Não
Os veículos permitem o derramamento de resíduos ou chorume em via pública? (Art 38, Resolução 033/2020)	Não



Calha coletora de chorume.



Calha coletora de chorume.

Há controle e registros das viagens realizadas? (Art 32, Resolução 033/2020)	Não	
O veículo proporciona proteção contra intempéries? (ABNT NBR 13221:2017)	Sim	



Caminhão Compactador.

Possuem tacógrafos? (Art 38, Resolução 033/2020)

Sim

Possuem sistema de iluminação e sinalização? (Art 38, Resolução 033/2020)

Sim



Sistema de iluminação.

Sensor sonoro de ré? (Art 38, Resolução 033/2020)

Não se aplica

Observações não identificadas anteriormente? (Informação)


Sim

Modelo com escada de acesso para o motorista e retrovisores laterais em perfeito estado.



Parte lateral do caminhão modelo Volkswagen 15-190

7.1.3 Caminhão Compactador PUE 23 76

Veículo Específico	
Identificação (Informação)	PUE 23 76 (veículo é próprio).
Tipo (Informação)	Compactador.
Utilizado exclusivamente para os serviços de manejo de Resíduos Sólidos e limpeza pública? Se não, especificar qual outra atividade. (Informação)	Sim
Ano do veículo? (Informação)	2014
Quilometragem rodada? (Informação)	88.974 Km
Possui identificação do prestador, com logomarca, telefone de contato do prestador, nome do município e telefone do serviço de atendimento ao usuário? (Art 38, Resolução 033/2020)	Não
 <p>Ausência de placa de identificação do caminhão.</p>	
O veículo permite vazamento ou derramamento do resíduo? (ABNT NBR 13221:2017)	Não



Calha coletora de chorume.



Coletor de chorume.

<p>Os veículos permitem o derramamento de resíduos ou chorume em via pública? (Art 38, Resolução 033/2020)</p>	<p>Sim</p>	
<p>O veículo proporciona proteção contra intempéries? (ABNT NBR 13221:2017)</p>	<p>Sim</p>	
Empty space for additional information		



Caçamba fechada evitando a exposição dos RSU.

Possuem tacógrafos? (Art 38, Resolução 033/2020)

Sim

Possuem sistema de iluminação e sinalização? (Art 38, Resolução 033/2020)

Sim



Sistema de iluminação e Sinalização.

Observações não identificadas anteriormente? (Informação)

Sim



Gerado no Produtivo 09/03/2022 11:42:02

Parte Frontal do caminhão modelo IVECO ATTACK 170E22.



Gerado no Produtivo

09/03/2022 11:42:19

Parte Lateral do veículo.

8 CONTRATOS

A equipe de regulação da ARIS ZM solicitou os contratos firmados a respeito do manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana. O setor responsável, por sua vez, informou que possui um contrato de Consórcio Público com Consórcio Intermunicipal público para Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos, CIRSU conforme a Lei Municipal nº 640/2013, um contrato para aluguel de máquinas e veículos e um termo de permissão de uso com a associação de catadores ASCAMAR.

Desse modo, na tabela a seguir estão caracterizados outros Contratos, Convênios Cooperação e Termos de Parceria, apresentados pela prefeitura municipal.

8.1 Consórcio Intermunicipal público para Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos

O município de Itambacuri ratificou o protocolo de intenções com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal público para Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos, através da Lei Municipal nº640/2013 em 16 de abril de 2013.

8.2 Contrato de Locação de Veículos e máquinas

As máquinas e caminhões utilizados para o manejo e resíduos sólidos são adquiridos por meio de licitação, em ata de registro de preços sem especificação do tipo de serviço ou setor de prestação de serviços com a Empresa Cooperativa de Transportes Urbano e Rural LTDA, com vigência de 12 meses.

Identificação	Contrato de Locação de Veículos e máquinas
As partes	1) Município de Itambacuri 2) Cooperativa de transporte urbano e rural LTDA
Vigência	09/02/2022 à 09/02/2023
Objeto	Registro de preço para futura e eventual locação de veículos e máquinas, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições
Valores	R\$ 11.816.000,00
Observações	Destaca-se que a locação de veículo e máquinas não é restrita aos serviços de limpeza urbana, atendendo de forma geral a todas as demandas do município.

8.3 Associação Unidade de Triagem

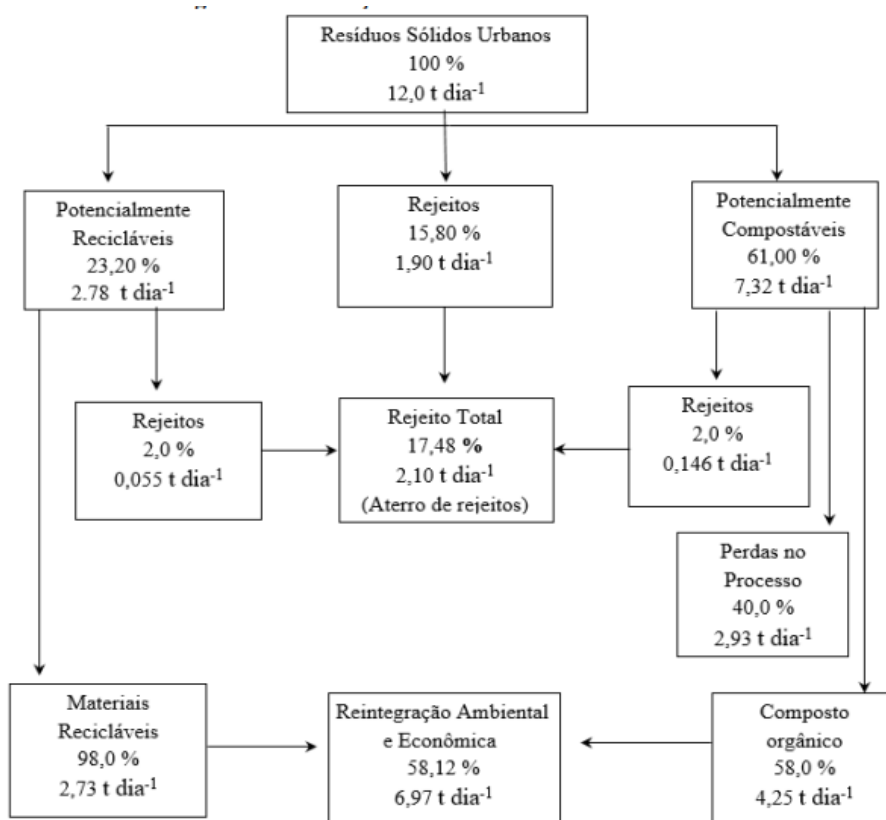
Identificação	Termo de Permissão de Uso
As partes	3) Município de Itambacuri 4) Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Itambacuri – ASCAMAR,
Vigência	01/09/2020 à 01/09/2025
Objeto	Desenvolver ações conjuntas e integradas, visando a proteger o meio ambiente através da destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.
Valores	Não há valores previstos para nenhuma das partes
Observações	Destaca-se a importância do município em manter as condições de acondicionamento dos RSU de maneira adequada, uma vez que atualmente o acondicionamento ocorre na área da antiga UTC projetada junto ao lixão.

A seguir, apresenta-se a estrutura, equipamentos e procedimentos do galpão da ASCAMAR. Destaca-se que faz parte da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itambacuri como contratante, a disponibilização do galpão de triagem, de acordo com o projeto executivo de contratação.

9 TRATAMENTO/TRIAGEM/COMPOSTAGEM

O município de Itambacuri por meio da ASCAMAR realiza a triagem dos resíduos coletados, porém não realiza a compostagem do resíduo orgânico. De acordo com dados do PMSB, destacam-se os seguintes valores médios estimados de principal interesse: 2,73 t dia⁻¹ de materiais recicláveis que devem ser destinados às indústrias recicladoras, 4,25 t. dia⁻¹ de composto orgânico e 2,10 t. dia⁻¹ de rejeitos que devem ser dispostos em um aterro sanitário (Figura 1).

Figura 1 - Balanço de Massa de RSU no município



Fonte: FUNEC, 2015


Considerando a Figura 1 e que os resíduos sólidos urbanos do município de Itambacuri são destinados ao lixão do município, percebe-se a necessidade imediata para a contratação de um aterro particular para disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, como não há compostagem no município a maior parte dos custos seria com a matéria orgânica.

Conforme a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura a Rede CATAVALES realiza a comercialização dos resíduos triados pela ASCAMAR a cada 30 a 40

dias são feitas estas transações. A Figura 2, refere-se aos tipos de matérias recicláveis: Plástico PET, Plástico PET Óleo, Plástico Pead colorido, Plástico PP Preto, Plástico PP branco, Plástico PP colorido, Plástico filme branco e misto, Aparas de Papel branco, de tetra park, de papel misto, de Papelão Ondulado II que são comercializados pela Associação e seus quantitativos no mês de Dezembro/2021.

Figura 2 - Recibo de Venda dos Materiais Recicláveis da ASCAMAR

Item		Código	Descrição do material	Qtde (KG)	Valor unit.	Total
1	00-211	Plástico PET	1.130	3,00	R\$ 3.390,00	
2	00-213	Plástico PET Óleo	140	1,50	R\$ 210,00	
3	00-226	Plástico Pead colorido	630	4,50	R\$ 2.835,00	
4	00-236	Plástico PP Preto	260	1,70	R\$ 442,00	
5	00-230	Plástico PP branco	250	3,00	R\$ 750,00	
6	00-233	Plástico PP colorido	680	2,00	R\$ 1.360,00	
7	00-22	Aparas de Plastico Filme branco	560	2,50	R\$ 1.400,00	
8	00-221	Apararas de Plastico filme Misto	640	1,00	R\$ 640,00	
9	00-122	Aparas de Papel branco	210	1,00	R\$ 210,00	
10	00-16	Aparas de tetra pak	100	0,20	R\$ 20,00	
11	00-13	Aparas de papel misto	70	0,30	R\$ 21,00	
12	00-221	Aparas de Papelão Ondulado II	2.460	0,60	R\$ 1.476,00	
			7.130		R\$ 12.754,00	

	Recibo de Venda e Repasse	Associação:	ASCAMAR
		Nº RVR:	00.17.12.2021
		Data:	17/12/2021
		Diretor(a) de Comercialização: Valdete Firmino Roza Tel: (31) 3851-1813 / 99317-3530	

Destaca-se que no PMSB há metas para manutenção e otimização da Usina de Triagem e Compostagem e durante a visita de diagnóstico foram identificadas inconformidades que dificultam o processo de segregação dos resíduos sólidos de forma estrutural, o local também apresenta condições inadequadas para um ambiente laboral.


Portanto, mesmo que o município realize o trabalho de triagem por meio de ASCAMAR é dever como titular verificar as condições de prestação destes serviços, pois a responsabilidade pelos RSU é compartilhada. No Art.30º da Lei 12.305/2010 é descrito como é feita esta gestão que envolve a todos de forma individualizada e encadeada:

Art. 30. É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes,

importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante às atribuições e procedimentos previstos nesta Seção.

Para que estas melhorias ocorram é dever do titular dos serviços, sendo também objetivo do PMSB do município de Itambacuri/MG, a implantação e monitoramento da Coleta Seletiva, a qual é um instrumento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/2010. A seguir encontram-se descritas as demais considerações acerca da Unidade de Triagem Municipal:

RSU - Tratamento/UTC - Itambacuri

Triagem	
Possui Unidade de Triagem? (Art 56, Resolução 033/2020)	
Sim	
Identificação da unidade	
Unidade de Triagem de Itambacuri	
Coordenadas	
Latitude: 18° 3'43.46"S/ Longitude: 41° 40'29.71"O	
Imagem da unidade	
	
Unidade de triagem	
A área de recepção de RS possui piso impermeabilizado? (Art 56, Resolução 033/2020)	Não



Possui sistema drenagem de águas pluviais? (Art 56, Resolução 033/2020)	Não	
Sistema de drenagem de efluentes? (Art 56, Resolução 033/2020)	Não	



A altura da unidade está adequada aos veículos e caminhões? (Art 56, Resolução 033/2020)	Sim	
A via de acesso está pavimentada? (Art 56, Resolução 033/2020)	Não	



Altura do galpão de descarga dos resíduos sólidos.

A via de acesso está pavimentada? (Art 56, Resolução 033/2020)

Não



Via de acesso não pavimentada.

Possui pátio de manobra? (Art 56, Resolução 033/2020)

Não

O funil de descarga permite o escoamento dos resíduos? (Art 56, Resolução 033/2020)

Não



Funil de descarga da UTC.

A mesa de bancada possui altura adequada? ~90 cm (Art 56, Resolução 033/2020)

Sim

Mas não é utilizada



Mesa de bancada da triagem de RSU.

Qual a capacidade de processamento da UTC? (Art 56, Resolução 033/2020)

10,5 t/dia, conforme a antiga licença ambiental.

Qual a quantidade de resíduos que a UTC recebe ? (Art 56, Resolução 033/2020)

Entorno de 500 kg a 700kg de resíduos sólidos são enviados para a triagem (Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura,2022)

Os recipientes são do tipo tambor metálicos ou bombona plástica? (Art 56, Resolução 033/2020)

Não

São utilizados bags.



Armazenamento por meio de Bag's.

Os recipientes estão em condições adequadas? (Art 56, Resolução 033/2020)

Não

As baias de reciclagem permitem a passagem e manuseio dos resíduos? (Art 56, Resolução 033/2020)

Não

O material triado é prensado? (Art 56, Resolução 033/2020)

Sim



Prensa de materiais recicláveis.

A prensa está em condições adequadas? (Art 56, Resolução 033/2020)

Não

Os fardos estão separados por tipo de material? (Art 56, Resolução 033/2020)

Sim



Separação dos materiais de reciclagem.

Os fardos estão dispostos em locais de fácil acesso aos veículos? (Art 56, Resolução 033/2020)

Sim



Local para carregamento dos fardos de materiais recicláveis.

Há balanças para o controle dos quantitativos dos resíduos? (Art 56, Resolução 033/2020)

Não

Há uma balança provisória no local.



Balança provisória.

Há escritório na UTC? (Art 56, Resolução 033/2020) Sim



Vista do escritório da UTC.



Placa de inauguração de UTC.

Há copa/cozinha? (Art 56, Resolução 033/2020)

Sim

Há vestiário? (Art 56, Resolução 033/2020)

Sim



Banheiro utilizado como vestiário.

Compostagem

A unidade possui pátio de compostagem? (Art 56, Resolução 033/2020)

Não



Ausência de tratamento de resíduos orgânicos.

O pátio possui piso impermeabilizado? (Art 56, Resolução 033/2020)	Não	
Está devidamente licenciada? (Art 16 e Art 56, Resolução 033/2020)	Não	A licença ambiental esta com a validade vencida. A UTC esta operando sem regularização ambiental.



Autorização Ambiental de Funcionamento da UTC.

Existe tratamento e disposição de efluentes? (NBR 7229/1992 ou NBR12209/2011)	Não	O local não possui sistema de tratamento de efluentes (tanques sépticos ou fossas sépticas).
As condições gerais de higiene são adequadas? (NBR 13035/1993 e Art. 5.21 da NBR 12216/1992)	Não	
Existem extintores de incêndio na UTC ? Estão dentro da validade? (NR 10 e NR 23)	Não	Os extintores de incêndio encontrados se encontraram vencidos e dispostos inadequadamente.



Extintor de incêndio em desuso.

Existem valas para disposição final dos rejeitos da UTC?

Sim

Os rejeitos são dispostos no Lixão Municipal (no local).

10 DESTINAÇÃO FINAL

A equipe de regulação da ARIS ZM visitou a área do lixão atual onde coletou as coordenadas geográficas do local. Na antiga e atual área de disposição final dos RSU não foram construídos sistemas de drenagem de líquidos percolados e de gases e nem houve compactação da base do vazadouro (FUNEC, 2015).

Por meio de imagens de satélites do programa Google Earth foi possível analisar a área do atual lixão no ano de 2011 e atualmente em 2022 (Figura 3). Assim Figura 3 retrata a área do Lixão atual com aproximadamente 3,00ha em 2011 e apenas duas valas para disposição final de RSU, já a Figura 4 retrata a área atual que passou a ocupar 5,00ha. Pelas imagens de satélite fica evidente, assim como se constatou em visita, que o RSU fica exposto a céu aberto estando irregular conforme a Lei Federal 12.305/2010.

Diante das desconformidades verificadas na visita in loco a disposição final de resíduos sólidos de Itambacuri é considerada como inadequada, gerando um passivo ambiental para o município. Assim, para que haja melhorias na prestação de serviços municipais de manejo de resíduos sólidos é preciso dispor estes resíduos em um aterro sanitário licenciado.

Figura 3 - Área do Lixão em 2011



Fonte: Google Earth (2011)


Figura 4 - Área do Lixão em 2022



Fonte: Google Earth (2022).

A seguir encontram-se descritas as demais considerações acerca da Destinação Final no município de Itambacuri/MG.

RSU - Destinação Final (2) - Itambacuri

Informações Gerais		
Há destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos?	Sim	Parte do RSU são triado para a reciclagem e os rejeitos são enviados para o lixão municipal.
Há disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos?	Não	
Qual a destinação final dos resíduos sólidos? (Aterro sanitário particular, Aterro sanitário próprio, Aterro sanitário consorciado, Lixão, Valas de descarte - UTC, outros especificar) (Art 58, Resolução 033/2020)		
Lixão Municipal, quando não é possível reciclar.		
É utilizada balança para pesagem rotineira dos resíduos sólidos? (SNIS)	Não se aplica	
Há estimativa do volume de resíduos sólidos gerados no município?		
Sim, 12 toneladas/dia (PMSB, 2015).		
Qual o volume? (INFORMAÇÃO)		
12 toneladas/dia (PMSB, 2015).		
Há áreas antigas de disposição de resíduos Sólidos? (Antigos lixões) (INFORMAÇÃO)	Sim	
 <p>ÁREA DO LIXÃO MUNICIPAL - ANTIGA</p> <p>Legenda ● ÁREA ANTIGA - LIXÃO</p> <p>Antigo local de disposição final de RSU Fonte: (Google Earth, 2016).</p>		
Quantas áreas antigas de disposição de resíduos sólidos existem? (INFORMAÇÃO)		
Apenas uma área, próximo do atual lixão municipal.		
Qual a localização da(s) área(s) (INFORMAÇÃO)		
Latitude: 18° 3'48.07"S / Longitude: 41° 40'15.57"O		
A quantidade de rejeito diminui progressivamente conforme PMSB ou PGIR? (Art 11, VII, Resolução 033/2020)	Não	
Há outra forma de destinação para		

resíduos diferenciados (Ex: RSCC, Volumosos, etc)? (INFORMAÇÃO)	Não	
Foram identificadas destinações inadequadas de RS por parte dos usuários? Ex: queima, lançamento em curso d'água (INFORMAÇÃO)	Sim	
Existe notificação em relação a disposição final dos resíduos sólidos? (Ex: órgão ambiental, Polícia de Meio Ambiente, Ministério Público) (INFORMAÇÃO)	Sim	

Área de destinação

Identificação da área

Lixão Municipal

Coordenadas

Latitude: 18° 3'43.46"S / Longitude: 41° 40'29.71"O

Imagem da área



Local de Destinação Final dos RSU.

Há identificação da área? (INFORMAÇÃO)	Não	
A propriedade é da prefeitura? (INFORMAÇÃO)	Sim	
Há pagamento mensal pelo uso da propriedade? (INFORMAÇÃO)	Não	
Existe responsável técnico? (INFORMAÇÃO)	Não	
Qual a frequência de cobertura? (INFORMAÇÃO)	Não há cobertura.	
É possível identificar a presença de catadores? (Art 62, Resolução 033/2020)	Não	A segregação acontece por meio dos trabalhadores da Associação.
É possível identificar a criação de animais? (Art 62, Resolução 033/2020)	Não	
É possível identificar a fixação de residências temporárias? (Art 62,	Não	

Resolução 033/2020)		
É possível identificar a presença de animais e/ou insetos? (cachorros, urubus, moscas) ()	Sim	Durante a visita in loco notou-se a presença de moscas, urubus, cachorros.



Presença de Urubus no local.

Qual o período que foram destinados resíduos a essas áreas? (INFORMAÇÃO)

Desde 2011 a área está sendo usada para disposição final de RSU (antiga área cerca de 30 anos).

Qual o uso e ocupação no entorno das áreas de destinação? (INFORMAÇÃO)

Pecuária

Existe plano de Plano de Recuperação Ambiental, se necessário? (INFORMAÇÃO)

Não

No PMSB do município consta a execução do plano PRAD da antiga área do lixão.



Atividade de Pecuária próximo ao local de disposição.



Pecuária entorno do local.

11 PMSB

O Plano Municipal de Saneamento Básico no Município de Itambacuri (PMSB) foi elaborado em 2015 e aprovado pela Lei Municipal nº 933 no ano de 2021. O referido plano traz diretrizes e conceitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, definindo proposições e prazos quanto ao manejo dos resíduos sólidos urbanos em Itambacuri. Segue as proposições descritas no PMSB:

OBJETIVOS	METAS	PRAZOS
1. Reestruturação, Monitoramento e Incremento da Coleta de RSU.	3.1.1. Avaliar se a quantidade e qualidade dos equipamentos disponíveis para a limpeza pública e mão de obra atendem à demanda municipal no período de planejamento.	Imediato, Curto e Constante
	3.1.2. Avaliar se as rotas, horários e frequência dos serviços de coleta de resíduos atendem as demandas da área urbana e rural.	Imediato, Curto, Médio e Constante
	3.1.3. Avaliar áreas e com base em critérios legais e de engenharia adquirir a mais adequada para implantar aterro sanitário.	Imediato
	3.1.4. Elaborar e Implantar Projeto de encerramento e monitoramento da área do atual depósito de resíduos sólidos.	Imediato, Curto, Médio, Longo e Constante
2. Implantação e Monitoramento da Coleta Seletiva.	3.2.1. Contratação de empresa especializada para fazer o Projeto de Coleta Seletiva	Imediato
	3.2.2. Criar lei que estabeleça a Política Municipal de Resíduos Sólidos, visando atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos	Imediato, Curto e Médio
	3.2.3. Promover Programas de educação Ambiental para divulgar o sistema de coleta seletiva e sensibilizar os geradores para separação dos resíduos sólidos na fonte	Imediato, Curto, Médio e Constante

OBJETIVOS	METAS	PRAZOS
	<p>3.2.4. O estabelecimento de metas pode ser realizado por aspectos específicos (técnica, ambiental, econômica, social, institucional e outras) e por horizonte temporal (metas de curto, médio e longo prazo), levando em consideração o prazo de 4 anos estabelecido metas devem ser sempre quantificáveis.</p> <p>Algumas sugestões para o estabelecimento de metas por áreas específicas são:</p> <p>a) Técnica: Aumento da abrangência geográfica da coleta regular (km); Aumento da abrangência geográfica da coleta seletiva (km, nº de domicílios ou população atendida); Aumento da quantidade de resíduos coletados por meio da coleta regular (toneladas); Aumento da quantidade de resíduos coletados por meio da coleta seletiva (toneladas);</p> <p>b) Ambiental: Eliminação e recuperação de lixões (km²); Diminuição da quantidade de rejeito destinado a aterros sanitários (toneladas); Diminuição da geração per capita de resíduos sólidos domiciliares</p> <p>c) Econômica: Aumento da quantidade de material reciclado comercializado (toneladas); Estabelecimento/fortalecimento de redes de comercialização de materiais recicláveis</p> <p>d) Social: Aumento do número de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis; Aumento de postos de trabalho em cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais recicláveis; e) Institucional: Elaboração, implementação e acompanhamento de planos setoriais; Articulação de propostas para gestão consorciada de resíduos sólidos.</p>	<p>Imediato, Curto, Médio e Constante</p>
<p>3. Ampliação da Cobertura do Serviço de Varrição.</p>	<p>3.3.1. Ampliar área de atendimento com serviço de varrição tanto na sede como nos povoados. Implantar Programa de conscientização da população para diminuir o descarte inadequado de resíduos</p>	<p>Curto e Médio</p>
	<p>3.3.2. Implantar programa de conscientização da população para diminuir o descarte inadequado de resíduos sólidos</p>	<p>Imediato, Curto, Médio e Constante</p>

OBJETIVOS	METAS	PRAZOS
	3.3.3. Diminuir o índice de obstrução das redes de drenagem das águas pluviais e bocas de lobo	Imediato, Curto e Médio
4. Estabelecer cronogramas e ampliação da área atendida com serviços de poda, capina, roçagem e limpeza de bocas de lobo.	3.4.1. Ampliar e manter o quadro de servidores na área atendida com os de poda, capina, roçagem e limpeza de bocas de lobo na sede, de forma a atender as demandas e o incremento necessário, com a expansão urbana e criação de novas áreas verdes	Imediato, Curto e Constante
	3.4.2. Melhorar a eficiência na fiscalização dos lotes particulares quanto a limpeza e manutenção da capina/roçagem na sede e povoados, notificando os proprietários, por meio de Lei ou Decretos específico, regulamentando o sistema de execução do serviço e cobrança de valores/multas, como exemplo, a implantação de IPTU progressivo para efetuar o fechamento do lote	Imediato
5. Reestruturação do Sistema Tarifário.	3.5.1. Contratar empresa especializada para fazer a reestruturação tarifária dos serviços de limpeza pública	Imediato e Constante
6. Regularização Ambiental.	3.6.1. Obter licenças ambientais das atividades do manejo e disposição final dos resíduos e monitoramento de suas validades.	Imediato
7. Manutenção e otimização da Usina de Triagem e Compostagem.	3.7.1. Contratar empresas especializadas para elaborar Pontos de Entrega Voluntaria nos distritos de Guarataia e Frei Serafim e nos povoados de São José da Fortuna e Cafelândia.	Imediato
	3.7.2. Capacitar mão de obra para operação do sistema implantado	Imediato
	3.7.3. Renovar a licença ambiental.	Imediato
	3.7.4. Otimização da Usina de Triagem e Compostagem existente	Imediato e Constante
8. Construção do Aterro Sanitário	3.8.1. Contratar empresa especializada para elaborar o projeto e construção do aterro sanitário.	Imediato
	3.8.2. Providenciar o Licenciamento Ambiental do sistema a ser implantado.	Imediato
	3.8.3. Capacitar mão de obra para operação do sistema implantado.	Imediato
9. Capacitação dos servidores da limpeza pública.	3.9.1. Contratação de empresa especializada para fazer a capacitação dos servidores da limpeza pública	Imediato
		Imediato

OBJETIVOS	METAS	PRAZOS
	<p>3.9.2. Implementar o Programa de Capacitação dos Servidores (PCS) contribuindo na formação para a compreensão e assunção de seu papel como profissional responsável por pensar e concretizar objetivos e metas institucionais, visando à realização das tarefas inerentes aos serviços de limpeza pública que lhe são confiadas.</p> <p>3.9.3. Avaliação de desempenho e de dimensionamento do quadro dos servidores da limpeza pública.</p>	Curto
10. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde	3.10.1. Elaborar e implantar os Planos de Gerenciamento Integrado de Resíduos de Serviços de Saúde (PGIRSS) das unidades públicas de saúde e fiscalizar a elaboração e implantação dos PGIRSS das unidades privadas de saúde.	Imediato
	3.10.2. Garantir o adequado manejo dos RSS, desde a segregação na fonte, minimizando a quantidade de resíduos encaminhada para sistemas de tratamento, conforme previsto na Resolução nº 358/2005 do CONAMA, na Resolução de Diretoria Colegiada nº 304/2004 e nº 306/2004 da ANVISA e outras normas referentes aos RSS.	Imediato
11. Gerenciamento de resíduos da construção civil	3.11.1. Elaborar e implementar o Plano de Gestão Integrada de Resíduos da Construção Civil e Demolição com definições sobre a exigência da elaboração dos Planos de Gerenciamento pelos grandes geradores de RCD.	Imediato e Curto
	3.11.2. Garantir o adequado manejo dos RCD, desde a segregação na fonte, de formar a possibilitar a ampliação do índice de reciclagem e a minimização da quantidade de resíduos encaminhada para sistemas de disposição final, conforme previsto na Resolução nº 307/2002 do CONAMA.	Imediato e Curto

Fonte: FUNEC, (2015).

Os objetivos propostos para o Eixo Limpeza Urbanos e Manejo de Resíduos Sólidos no PMSB de Itambacuri possuem ações de prazo imediato previstas para serem realizadas entre os anos de 2021 e 2024 (0 a 3 anos) as ações de curto prazo entre os anos de 2025 e 2029 (4 a 8 anos), as ações de médio prazo entre os anos de 2030 e 2033(9 a 12 anos) e as de longo prazo entre 2034 e 2041 (13 à 20 anos).

Dentre os 11 objetivos propostos no PMSB, do Eixo Limpeza Urbanos e Manejo de Resíduos Sólidos, 7 deles são voltados para a coleta convencional e coletiva, educação ambiental, transporte, tratamento, capacitação e disposição final dos rejeitos, sendo que estas contam com 104 ações previstas para serem executadas no prazo imediato e constante, entre o ano de aprovação do PMSB em 2021 até 2024.

Durante a visita de diagnóstico, foi possível verificar que a maioria dos objetivos ainda não foram alcançados. Foi verificado que não são realizadas às ações da coleta seletiva, logo é preciso que o município faça as adaptações estruturais, implante programas de educação ambiental junto com as secretarias de educação e saúde para já iniciar a mobilização social e cumprimento das ações e metas do objetivo nº 2 do PMSB.

Outro objetivo que foi analisado pela equipe ARIS ZM durante a visita e que se encontra necessitando de implementação das ações de melhorias é o objetivo nº 7, de Manutenção e otimização da Usina de Triagem e Compostagem, onde consta no PMSB, que o município de Itambacuri deve executar obras de melhorias em sua Usina de Triagem e principalmente monitorar e inspecionar a prestação destes serviços na Usina.

Através da melhoria no gerenciamento dos resíduos sólidos e por meio da implantação da Coleta Seletiva o processo de segregação na Unidade de Triagem se torna mais eficiente e adequado gerando menos custos com a disposição final dos rejeitos, que hoje possui passivos ambientais como o lixão municipal e uma antiga área de lixão que não foi recuperada cabendo processos administrativos de regularização ambiental perante os órgãos ambientais competentes que não foram realizados.

Atenta-se ao fato que o PMSB foi elaborado em 2015 e somente em 2021 teve sua aprovação, tendo uma margem de 5 anos de diferença entre a elaboração e aprovação apesar de se ter um horizonte de 20 anos, alguns objetivos e metas podem ser que já não condizem com a realidade econômico-financeira do município de Itambacuri. Cabendo assim o

munícipio se alertar sobre os prazos previstos da universalização dos serviços de saneamento e demais legislações levando em conta a sustentabilidade-econômica financeira.

Logo o município precisa estabelecer procedimentos para cumprir a todos estes objetivos e metas que constam em seu PMSB, além de garantir a implantação da cobrança pelos serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos.

Art. 54. A disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos **deverá ser implantada até 31 de dezembro de 2020**, exceto para os Municípios que até essa data tenham elaborado plano intermunicipal de resíduos sólidos ou plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos e **que disponham de mecanismos de cobrança que garantam sua sustentabilidade econômico-financeira, nos termos do art. 29 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007**, para os quais ficam definidos os seguintes prazos:

I - até 2 de agosto de 2021, para capitais de Estados e Municípios integrantes de Região Metropolitana (RM) ou de Região Integrada de Desenvolvimento (Ride) de capitais;

II - até 2 de agosto de 2022, para Municípios com população superior a 100.000 (cem mil) habitantes no Censo 2010, bem como para Municípios cuja mancha urbana da sede municipal esteja situada a menos de 20 (vinte) quilômetros da fronteira com países limítrofes;

III - até 2 de agosto de 2023, para Municípios com população entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes no Censo 2010; e

IV - até 2 de agosto de 2024, para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo 2010.

De forma geral observa-se que ainda há grandes desafios para o atendimento dos objetivos e metas definidas, sendo necessário que o prestador dos serviços tenha sustentabilidade financeira para executar diversas ações e atender as legislações em relação ao manejo dos resíduos sólidos.

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A visita diagnóstica realizada pelo órgão de regulação do ARIS ZM permitiu realizar levantamentos sobre as condições de prestação de serviço, bem como verificar as necessidades de adequações do sistema de manejo de resíduos sólidos do município de Itambacuri. Dessa forma, em relação às condições técnicas-operacionais, as principais necessidades de adequações e investimentos, na visão da equipe de fiscalização do ARIS ZM são:

- **Destinação e/ou Disposição ambientalmente adequada:** os resíduos sólidos coletados no município são destinados ao lixão municipal juntamente com os rejeitos da UTC, estando em desacordo com as normas vigentes a nível federal, estadual e municipal. É imprescindível que o município, de imediato, promova a destinação e/ou disposição dos resíduos de maneira ambientalmente adequada.

- **Encerramento e recuperação da área do lixão:** o lixão recebe a maior parte dos resíduos sólidos gerados no município. A unidade não possui sistema de controle adequado e não ocorre nenhum tipo de monitoramento ambiental. A área já foi objeto de autuação por parte de órgãos de controle e não há projeto de recuperação. É imprescindível que o município encerre as atividades do lixão, elabore e execute um programa de recuperação da área.

- **Instituição e efetivação da cobrança pelos serviços de manejo dos resíduos sólidos:** é essencial que o prestador tenha sustentabilidade financeira para executar as diversas ações necessárias, principalmente relacionadas à disposição final dos resíduos sólidos, e para que seja cumprida a lei federal 11.445/2007 e a norma nº1/2021 da Agência Nacional de águas e saneamento básico – ANA.

- **Implantação de Programas de Educação Ambiental:** Implantar programas de educação ambiental, focando no consumo consciente, no princípio dos 3R's (reduzir o consumo, reutilizar materiais e reciclar, seguindo essa sequência de ações), na importância da segregação na fonte geradora, na reciclagem de materiais e na compostagem de resíduos orgânicos, incentivando o direcionamento desses materiais para destinações finais ambientalmente sustentáveis. Tais ações podem acontecer de forma integrada com a secretaria de educação atuando nas escolas, por meio de rádios comunitários e empresas locais.

-
- **Regularização Ambiental da Usina de Triagem:** o município de Itambacuri atua com o passivo ambiental operando a UTC sem licença ambiental vigente devem-se tomar as medidas necessárias junto aos órgãos ambientais competentes regularizando ambientalmente a usina.
 - **Suporte Técnico na Gestão Organizacional da UTC:** é importante que o município de Itambacuri como titular dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana dê suporte técnico no gerenciamento da UTC exigindo medidas de controle como garantia da permissão de serviços que a ASCAMAR realiza. Como exemplo: manter o local de segregação da usina de triagem organizada e limpa durante os horários de expediente, exigir o controle e registros de sinistros, o controle de manutenção preventiva dos materiais e estruturas, garantindo um ambiente laboral mais seguro e para que crie uma cultura junto aos associados de que o contrato de permissão esta sendo vistoriado pelo município. Tais exigências são necessárias para que a usina possa conseguir novamente a regularização ambiental pelos órgãos competentes e garanta a prestação de serviços futuros pela ASCAMAR.
 - **Implantação da coleta seletiva:** O município não possui nenhum programa de coleta seletiva, atualmente todo resíduo coletado é enviado até o lixão e parte segregada pela ASCAMAR. É importante que o prestador defina estratégias para a viabilização da reciclagem e reutilização dos resíduos e inicie programas de coleta seletiva conforme PMSB exige.

13 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Viçosa, 30 de Junho de 2022.



Thays Rodrigues da Costa
Engenheira Ambiental e Sanitarista
CREA MG187452/D



Tatiane Batista Damasceno
Engenheira Ambiental
CREA-MG: 187160/D

REFERÊNCIAS

BRASIL. LEI Nº 11445, DE 05 DE JANEIRO DE 2007. **Diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico**, Brasília, DF, jan 2007. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11445.htm>. Acesso em: 10 mai. 2022.

BRASIL. LEI Nº 14.026, DE 15 DE JULHO DE 2020. **Atualiza o Marco Legal do Saneamento Básico**, Brasília, DF, jul 2020. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11445.htm>. Acesso em: 10 mai. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 5, de 28 de dezembro de 2017. **Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, dez. 2017. Disponível em: < <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/marco/29/PRC-5-Portaria-de-Consolidacao-n-5-de-28-de-setembro-de-2017.pdf>>. Acesso em: 5 mai. 2022.

BRASIL. LEI Nº 13425, DE 30 DE MARÇO DE 2017. **Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público**, Brasília, DF, mar 2017. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113425.htm>. Acesso em: 10 mai. 2022.

CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS. Resolução nº 001 de 1º de dezembro de 2016. **Dispõe sobre a aprovação da proposta de regulamento de condições gerais para prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para os municípios que firmaram convênio de regulação com o Órgão de Regulação do CISAB-ZM**. Viçosa. 2016. Disponível em: < <https://www.cisab.com.br/admin/ckfinder/userfiles/files/arquivos/resolucao-n-001-2016-aprovacao-do-regulamento-de-prestacao-de-servicos-de-agua-e-esgoto.pdf>>. Acesso em: 25 abr. 2022.

CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS. Resolução nº 033 de 18 de dezembro de 2019. **Dispõem sobre os procedimentos para a atividade fiscalizatória no âmbito do órgão de Regulação do CISAB - ZM**. Viçosa. 2019. Disponível em: < <https://www.cisab.com.br/admin/ckfinder/userfiles/files/arquivos/reso0800.pdf>>. Acesso em: 25 abr. 2022.

FUNEC – Fundação Educacional de Caratinga. **Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município De Itambacuri – MG**. Itambacuri/MG: Instituto Bioatlântica – IBIO AGB DOCE, 2015. 415 p. Disponível em: https://www.cbhsuacui.org.br/wp-content/uploads/2015/07/P2_R0_ITAMBACURI.pdf. Acesso em: 10 maio 2022.